



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Santiago

Secretaria de Gestão

EDITAL Nº 08/2024 PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA - GESTÃO 2024/2027

MARCELO GÖRSKI DE MATOS, Vice-prefeito municipal no exercício do cargo de Prefeito, através da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, conforme Lei Municipal nº 109/2010, alterada pela Lei nº 534/2024, TORNA PÚBLICO que realizará processo eleitoral para composição da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. OBJETIVO

O presente Edital visa fornecer informações básicas sobre o processo de eleição dos representantes dos servidores municipais na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, com base na Lei Municipal nº 109/2010 e suas alterações.

2. COMPOSIÇÃO DA CIPA

2.1. A CIPA será composta por:

- 2.1.1. 06 (seis) representantes titulares, sendo 03 (três) representantes dos servidores municipais, eleitos por votação e 03 (três) representantes da Administração Municipal;
- 2.1.2. 06 (seis) representantes suplentes, sendo 03 (três) representantes dos servidores municipais, eleitos por votação e 03 (três) representantes da Administração Municipal;
- 2.1.3. Os representantes da Administração Municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelo Prefeito Municipal;
- 2.1.4. Os representantes dos servidores, titulares e suplentes, serão eleitos pelos próprios servidores, através de eleição.

3. MANDATO DA CIPA

- 3.1. O mandato dos membros da CIPA terá duração de 03 (três) anos, sendo permitida apenas uma reeleição consecutiva para os membros eleitos, conforme artigo 18 da Lei Municipal nº 109/2010 (redação da Lei Municipal nº 534/2024).



4. INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições dos interessados(propensos representantes) serão feitas de forma online, no período de 19/02/2024 a 08/03/2024, através do link: <https://forms.gle/rUMWmQjVgFWdUQPz8> sendo aceitas as inscrições de todos os servidores estáveis do Município, exceto os membros atuais que foram reeleitos e que estavam exercendo seu segundo mandato na gestão anterior;
- 4.2. A inscrição será validada pelos membros da Comissão Eleitoral;
- 4.3. A Administração Municipal irá divulgar, através de Edital, as inscrições homologadas;
- 4.4. A Composição dos membros da Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes servidores: Vanessa Faria Bolzan, Volmir Canterle Lavarda, Eliane Martins Benvenhu de Souza, Ariane Aparecida Lara Gloger, Angelica Guerra de Souza e Nestor Pumes de Matos, Elizete Heydet Catelan e Adriana Silveira Correia.

5. ELEIÇÃO

- 5.1. A votação será realizada de forma presencial, no período a ser divulgado no momento da publicação do edital de homologação das inscrições.
- 5.2. Somente servidores do Poder Executivo Municipal poderão votar nesse processo.
- 5.3. Cada eleitor escolherá apenas um candidato, não haverá a modalidade de voto nulo nesse processo eleitoral, exceto se eventualmente haja alguma falha técnica devidamente constatada e formalmente registrada pela Comissão Eleitoral por ocasião da apuração dos votos.
- 5.4. A divulgação do resultado do presente processo eleitoral será realizada através de Edital emitido pela Administração Municipal, divulgado no site oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios.
- 5.7.1. Havendo participação inferior a trinta por cento dos servidores na votação, não haverá a apuração dos votos e a Comissão Eleitoral deverá organizar outra votação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme artigo 15 da Lei Municipal nº 109/2010 (redação da Lei Municipal nº 534/2024).

6. APURAÇÃO

- 6.1. A contagem dos votos será acompanhada pela Comissão Eleitoral, que lavrará a Ata de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Santiago

Secretaria de Gestão

Eleição, discriminando todos os candidatos por ordem decrescente de votação e registrando a presença das testemunhas presentes no processo de apuração;

- 6.2. A Ata de Eleição será divulgada pela Administração Municipal no site oficial do município.

7. RESULTADO

- 7.1. A ordem de classificação de cada candidato será de acordo com o número de votos obtidos no pleito;
- 7.2. Estarão eleitos os 06 (seis) servidores que obtiverem o maior número de votos, sendo os 03 (três) mais votados considerados como membros titulares e os 03 (três) seguintes considerados como membros suplentes da CIPA - Gestão 2024/2027;
- 7.3. Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço no Município.
- 7.4. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na Ata da Eleição, em ordem decrescente de votos, possibilitando, se for o caso, a nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

8. CASOS NÃO PREVISTOS

- 8.1. Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão Eleitoral, que é a instância máxima para dirimir dúvidas relativas a este processo, com base no estabelecido na Lei Municipal nº 109/2010 e suas alterações.

Santiago,RS, 31 de janeiro de 2024.

Marcelo Görski de Matos

Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito